



Decisão Coren-PI Nº 76 de 27 de julho de 2023

Dispõe sobre a Desinterdição Ética das atividades desenvolvidas por profissionais de Enfermagem na Unidade Básica e Avançada de Saúde – UBAS localizada no município de São João do Arraial.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º e 15, incisos II, VIII e XIV, da Lei nº 5.905/73;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 993/2022 referente a Sindicância para Interdição Ética da Unidade Básica e Avançada de Saúde – UBAS de São João do Arraial;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, proferida da 581ª Reunião Ordinária de Plenário realizada em 27 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o Ofício encaminhado pela Unidade Básica Avançada de Saúde – UBAS de São João do Arraial – PI;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Sindicante quanto ao atendimento das condições que motivaram a Desinterdição Ética.

DECIDE:

Art. 1º DESINTERDITAR as atividades de enfermagem na Unidade Básica e Avançada de Saúde – UBAS de São João do Arraial – PI.

Art. 2º Firmar compromisso de ajustamento de conduta (CAC) entre o Coren-PI e a direção do referido estabelecimento de saúde para firmar compromisso quanto aos pontos estabelecidos no referido PAD.



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Teresina-PI, 27 de julho de 2023.

Dr. Antônio Francisco Luz Neto

Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 313.978-ENF

Dra. Elisangela Lemos Varonil Nunes

Conselheira Secretária
Coren-PI nº 129.461-ENF